

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.926208/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015****REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 018, de 22/01/2015, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de Santa Catarina torna público que **às 10h30min do dia 11/02/2015**, no Auditório do Conselho Regional Enfermagem de SC, situado a Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação por item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO COREN/SC**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 001.926208/2015, em consonância com a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00, bem como pelo Decreto nº 7.892/2013, que estabelece o SRP previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, regulamentado pelo Decreto n.º 6.204/2007, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além das demais legislações pertinentes.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS REAJUSTES.....	4
4	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	4
5	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	4
6	DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITADO	5
7	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
8	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
9	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
10	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	7
11	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
12	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
13	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	10
14	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
15	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
16	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
17	DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	14
18	DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.....	14
19	DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	14
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	14
21	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	15
22	DAS PENALIDADES	16
23	DOS RECURSOS.....	16
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	19
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	22
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	23
ANEXO IV	DADOS CADASTRAIS	24
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	25

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	26
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	27
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO.....	34

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, **8º andar**, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**Data:** 11/02/2015 **HORA:** 10h00min**Local:** **Somente** na Sede do Coren/SC situada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar.

- 1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado no mesmo edifício, no **9º andar**, Centro, em Florianópolis/SC.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:**Data:** 11/02/2015 **HORA:** 10h30min**Local:** Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar.

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de veículos, incluindo todos os tipos de serviços necessários ao bom funcionamento (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, borracharia, estofamento e pintura) de forma contínua.
- 2.2 As especificações detalhadas, características, requisitos e preços máximos estão especificados no detalhamento do ANEXO I deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3 DOS REAJUSTES

- 3.1 Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência da Ata de Registro de Preço igual a 01 (um) ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto no item 4.1.

4 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Será admitido o reajuste de cada preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

5 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor máximo da **hora trabalhada** da prestação de serviços de manutenção preventiva anual de veículos, a ser paga, será aquele expresso para cada item no ANEXO I deste instrumento convocatório.
- 5.2 O pagamento será feito mediante apresentação de atesto nas notas fiscais/faturas e novas certidões negativas **atualizadas** de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 12.3.2, 12.3.5, 12.3.6 e 12.3.7.
- 5.3 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA e entregue no Departamento Financeiro do Coren/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, das propostas, e na Ata de Registro de Preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outra CNPJ.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do Coren/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;
- 5.6 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.
- 5.7 Sendo a nota fiscal/fatura devolvido para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.8 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 5.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITADO

- 6.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.
- 6.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira do valor cobrado, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 19.
- 6.4 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

7 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrão sob as seguintes rubricas orçamentárias:
 - 7.1.1 Rubrica – 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção e conservação de bens móveis;
 - 7.1.2 Rubrica – 6.2.2.1.1.33.90.30.016 – Peças e acessórios para veículos.

8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação os interessados, do ramo de atividades afim do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 8.2 Não poderão participar deste Pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 9.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 9.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 9.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 9.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os itens objeto da presente licitação:
- 9.6.1 Na hipótese de filial, será permitida apresentação de documento que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidas em nome da matriz, ou seja, a utilização do CNPJ da matriz ou filial para a participação e contratação será autorizada, desde que possuam a mesma personalidade jurídica.
- 9.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 9.8 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, sendo eles: Declarações Preliminares, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.
- 9.9 Os três envelopes distintos deverão ser opacos, lacrados e **rubricados no fecho** e endereçados a Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 11/02/2015



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 11/02/2015

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 11/02/2015

10 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

10.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

10.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXOII.

10.1.2 Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, conforme modelo do ANEXO VI.

10.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 10.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

10.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao Pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 10.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o **valor unitário da hora trabalhada para cada item que a licitante participar**, dentro das condições estabelecidas no objeto do ANEXO I e conforme modelo de proposta no ANEXO III.
- 11.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado, incluindo CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal.
- 11.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços e materiais constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários ao fornecimento do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.4 A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços e materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 11.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 11.6 Cada licitante poderá concorrer em quantos itens desejar.
- 11.7 Deverá ser apresentada apenas uma proposta para cada item licitado.
- 11.8 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 11.9 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.
- 12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- 12.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.3 REGULARIDADE FISCAL

- 12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 12.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- 12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 12.3.6 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011;
- 12.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca.
- 12.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.5.1 Deverá ser apresentado pela empresa licitante, ao menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que mantém ou manteve contrato de serviço semelhante ao do objeto deste certame, em quantidade e condições, cobrindo assim a frota do item ofertado.

12.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 12.6.1 O licitante que possuir cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF poderá apresentar a Consulta à Situação do Fornecedor (CSF) como substituto de documentos exigidos para atender ao disposto nos itens 12.2 e 12.3, salvo subitem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.3.6, pertinentes ao certame, desde que a consulta esteja com a validade em vigor. Caso a CSF proveniente do SICAF esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentados os documentos exigidos para este certame com a validade em vigor.

12.6.2 Serão analisados na CSF somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros dados constantes do documento.

13 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

13.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo Pregoeiro:

13.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

13.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório:

13.2.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

13.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

13.3.1 Documento oficial de identidade;

13.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração:

13.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**.

13.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.

13.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente Pregão.

13.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

13.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

14 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

- 14.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes:

14.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;

14.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

14.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das declarações preliminares, bem como das propostas.

- 14.3 Após, será verificado as Declarações Preliminares:

14.3.1 Procederá a abertura do envelope número 01, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital** e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 14.4 Em seguida, o Pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances:

14.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todos os concorrentes;

14.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 14.5 O Pregoeiro fará, para cada item licitado, ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até 10 % de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00:

14.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o Pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

14.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 14.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

(três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

- 14.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances:
- 14.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances;
- 14.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00;
- 14.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 14.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 14.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 14.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada:
- 14.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada **exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal**, receberá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 14.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item apregoado:
- 14.10.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item apregoado;
- 14.10.2 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 14.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.11 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.
- 14.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 14.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O Coren/SC convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço:
- 16.1.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, o prazo pode ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 16.2 No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 16.3 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será efeito de compromisso de fornecimento, conforme art. 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 16.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

17 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de sua assinatura até o fim do período de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no art. 12 do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

18 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, localizado na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC é a Entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 18.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Coren/SC, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1 O departamento administrativo do Coren/SC será o setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 19.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo Conselho será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 19.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 19.4 Quando comprovada a hipótese acima, o setor responsável poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 20.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e não sofrerão reajustes, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 20.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 20.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Coren/SC para negociação do valor registrado em Ata.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 A pedido quando:

21.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

21.1.2 Por iniciativa do Coren/SC, quando:

21.1.2.1 O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

21.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

21.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Coren/SC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

- 21.2 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

21.2.1 Por decurso do prazo de vigência;

21.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.2 As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 22.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 22.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 22.5 O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 22.6 A sanção prevista no subitem 22.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 22.1.
- 22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 22.2 deste edital e das demais cominações legais.

23 DOS RECURSOS

- 23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada:
- 23.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 23.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de interpor recurso, com registro em ata sucinto das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 23.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso;
- 23.2.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 23.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 23.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 23.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, homologará o processo licitatório para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 23.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- 23.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. Anulação ou revogação da licitação;
 - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 22.1 e 22.2, deste edital.
- 23.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 23.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 23.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 23.3.1, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 23.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 (trinta) dias, após a sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados em 60 (sessenta) dias da mesma sessão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 24.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Coren/SC.
- 24.5 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.6 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 24.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública e a segurança da contratação.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 24.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal de Florianópolis/SC.
- 24.12 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min e as 17h00min, na sede do Coren/SC e no site da Internet www.corensc.gov.br ou pelo e-mail corensclicitacao@yadata.net.
- 24.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2015.

Ronaldo Pierri
Presidente Comissão Licitação

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de veículos, incluindo todos os tipos de serviços necessários ao bom funcionamento (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, borracharia, estofamento e pintura) de forma contínua.

As características dos serviços a serem licitados estão disritos abaixo:

Tabela 01 – Características dos Serviços		
ITENS	DESCRIÇÃO	NÚMERO VEÍCULOS ATUAL FROTA
01	Contratação de empresa especializada na região da Grande Florianópolis para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, borracharia, estofaria e pintura), de forma contínua, para os veículos da marca Ford , pertencentes à frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos.	02 (Fiesta)
02	Contratação de empresa especializada na região da Grande Florianópolis para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, borracharia, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca Nissan , pertencentes à frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos.	01(X-Terra)
03	Contratação de empresa especializada na região da Grande Florianópolis para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, borracharia, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca Peugeot , pertencentes à frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos.	01 (Boxer)

O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante se encontra na tabela abaixo:

MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO
Ford	Fiesta	MDM6174	Álcool/Gasolina	2007/2008
Ford	Fiesta	MDH5794	Álcool/Gasolina	2007/2008
Nissan	Xterra	MDV6373	Diesel	2007/2007
Peugeot	Boxer	LUX2803	Diesel	2005/2006

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para serviços e peças, a contar da data de emissão da nota fiscal do serviço executado e sua aceitação definitiva,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

que deverá ser cumprida, no prazo convencionado, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Na execução normal do contrato, a contratada poderá terceirizar os serviços seguintes: injeção eletrônica para motores a diesel, alinhamento e balanceamento, borracharia, refrigeração, estofamento e pintura permanecendo integralmente responsável pelos serviços prestados.

DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Mão de obra: será vencedora do certame licitatório a licitante que oferecer o menor valor por hora trabalhada, para cada item do objeto.
- b) Peças e acessórios: será pago o valor de preço da Tabela Oficial de preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos, com um desconto mínimo de 5% (cinco por cento).
- c) As peças e acessórios fornecidos pela empresa vencedora ao Coren/SC deverão ser originais e genuínas da fabricante, devendo ser comprovada a procedência, através de apresentação da nota de compras das peças, emitida pela fabricante dos veículos.

DOS PRAZOS

- a) A Contratada deverá apresentar orçamento prévio das peças e serviços para apreciação do fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anexo ao orçamento deve ser encaminhada a "Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos" para simples conferência.
- b) O orçamento deverá indicar a quantidade de horas de trabalho e peças a serem repostas, os valores unitários e totais, assim como o prazo para entrega do veículo após a aprovação do orçamento.
- c) Posterior à entrega do orçamento, a Contratante aprovará o orçamento, e enviará a Contratada a Ordem de Execução de Serviço. Uma vez aprovado o orçamento, mesmo que parcialmente, a Contratada fica obrigada a efetuar o serviço e/ou fornecer a peça.
- d) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega da Ordem de Execução.
- e) Quando a contratada não dispuser das peças para pronta-entrega, ser-lhe-á concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para entregá-las.

QUANTIDADES DE HORAS PREVISTAS

A previsão de horas trabalhadas baseia-se no ano anterior com um acréscimo referente à depreciação destes carros, conforme tabela abaixo:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela 02 – Estimativa de Horas de Manutenção Anual				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS DE MÃO DE OBRA ANUAL	MÉDIA DE PREÇO POR HORA TRABALHADA	CUSTO MÉDIO ANUAL TOTAL
01	Linha Ford - Automóvel (Fiesta)	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
02	Linha Nissan - Automóvel (X-Terra)	17	R\$ 113,75	R\$ 1.933,75
03	Linha Peugeot – Boxer	10	R\$ 113,75	R\$ 1.137,50
TOTAL DE GASTO ESTIMADO COM HORAS TRABALHADAS.....				R\$ 5.246,25

A previsão de horas trabalhadas e gastos com peças por ano, com base no ano anterior e acréscimo referente à depreciação destes carros, conforme tabela abaixo:

Tabela 03 – Estimativa de Horas de Manutenção Anual / Gasto com Peças			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS DE MÃO DE OBRA ANUAL	GASTO MÉDIO PEÇAS ANUAL
01	Linha Ford - Automóvel (Fiesta)	25	R\$ 6.000,00
02	Linha Nissan - Automóvel (X-Terra)	17	R\$ 7.500,00
03	Linha Peugeot – Boxer	10	R\$ 5.500,00
TOTAL DE GASTO ESTIMADO COM HORAS TRABALHADAS.....			R\$ 19.000,00

RECURSOS

Os recursos serão próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, referente ao Orçamento - Programa 2015.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N. 001.926208/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO N.º 001/2015 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 12 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N. 001.926208/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Edital, conforme descrição do ANEXO I, modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2015**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA
01	Linha Ford - Automóvel (Fiesta)	R\$ ##,##
02	Linha Nissan - Automóvel (X-Terra)	R\$ ##,##
03	Linha Peugeot – Boxer	R\$ ##,##
TOTAL DE GASTO HORAS TRABALHADAS.....		R\$ ##,##

Observação geral: No valor cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV DADOS CADASTRAIS**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015**

Declaramos para os devidos fins, as informações solicitadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, subscrita abaixo, necessárias para compor cadastro para a futura contratação, referentes ao **Processo Licitatório n.º 001.926208/2015 – Pregão Presencial n.º 001/2015.**

DADOS CADASTRAIS FORNECEDOR
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Responsável pelo Contrato:
DADOS PARA CONTATO
E-mail:
Telefone fixo:
Telefone móvel:

❖ **As informações solicitadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, caso não sejam apresentadas, não geram efeitos de desclassificação.**

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**PROCESSO LICITATÓRIO N. 001.926208/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ 2015.

Representante Legal da Empresa*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N. 001.926208/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015**

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____(…).

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**PROCESSO LICITATÓRIO N. 001.926208/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015**

A empresa (NOME DA EMPRESA), CNPJ N.º....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, que está enquadrada na definição de(Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001.926208/2015****FORNECEDOR:****CNPJ Nº:**

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2015 – Serviço de Manutenção de Veículos**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pela empresa classificadas no processo licitatório, conforme descrito abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NÚMERO VEÍCULOS	HORAS ESTIMADAS MÃO DE OBRA ANUAL	VALOR HORA TRABALHADA	CUSTO TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na região da Grande Florianópolis para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, borracharia, estofaria e pintura), de forma contínua, para os veículos da marca Ford , pertencentes à frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos.	02	25	R\$ ##,##	R\$ ##,##

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

02	Contratação de empresa especializada na região da Grande Florianópolis para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, borracharia, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca Nissan , pertencentes à frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos.	01	17	R\$ ##,##	R\$ ##,##
03	Contratação de empresa especializada na região da Grande Florianópolis para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, borracharia, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca Peugeot , pertencentes à frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos.	01	10	R\$ ##,##	R\$ ##,##
VALOR TOTAL ESTIMADO.....					R\$#####

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de veículos , incluindo todos os tipos de serviços necessários ao bom funcionamento (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, borracharia, estofamento e pintura) de forma contínua.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços contratados terão garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para serviços e peças, a contar da data de emissão da nota fiscal do serviço executado e sua aceitação definitiva, que deverá ser cumprida, no prazo convencionado, mesmo após o término ou rescisão do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- b) A contratada poderá terceirizar os serviços seguintes: injeção eletrônica para motores e diesel, alinhamento e balanceamento, borracharia, refrigeração, estofamento e pintura permanecendo integralmente responsável pelos serviços prestados.
- c) As peças e acessórios serão pagos no valor de preços da “Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos”, emitida pela fabricante dos veículos, com um desconto mínimo de 5% (cinco por cento).
- d) As peças e acessórios fornecidos pela empresa vencedora ao Coren/SC deverão ser originais e genuínas da fabricante, devendo ser comprovada a procedência, através de apresentação da nota de compras das peças, emitida pela fabricante dos veículos.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

Valor de R\$ 24.246,25 (vinte quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

O orçamento previsto para aquisição dos itens registrados nesta licitação é próprio do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, referente ao Orçamento – Programa 2015.

Os recursos ficam registrados nas seguintes rubricas:

Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção e conserto de bens móveis;

Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.30.016 – Peças e acessórios para veículos.

PRAZO E VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DOS PRAZOS:

- a) A Fornecedoradora deverá apresentar orçamento prévio das peças e serviços para apreciação do fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O orçamento deverá indicar a quantidade de horas de trabalho e das peças a serem trocadas, bem como dos valores unitários e totais, assim como o prazo para entrega do veículo após a aprovação do orçamento.
- b) Posterior à entrega do orçamento, o Coren/SC aprovará o orçamento, e enviará a Fornecedoradora a Ordem de Execução de Serviço. Uma vez aprovado o orçamento, mesmo que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

parcialmente, a Fornecedora fica obrigada a efetuar o serviço e/ou fornecer a peça.

- c) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega da Ordem de Execução.
- d) Quando a Fornecedora não dispuser das peças para pronta-entrega, ser-lhe-á concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para entregá-las.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- a) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CRFB, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) Manter seus empregados devidamente identificados quando em serviço nas dependências do Coren/SC;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Conselho, quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Coren/SC;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à autarquia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- f) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do Coren/SC;
- g) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do Conselho;
- h) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as condições da habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- i) Prestar esclarecimentos ao Coren/SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

OBRIGAÇÕES DO COREN/SC:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 7.1, do instrumento convocatório;
- b) Fornecer, em tempo hábil, as ordens de execução, com a especificação dos itens pedidos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- c) Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela empresa vencedora quando necessário;
- d) Efetuar os pagamentos ao fornecedor beneficiário conforme a Ata de Registro de Preços;
- e) Aplicar ao licitante vencedor das penalidades regulamentares e pactuadas;
- f) Acompanhar a empresa fornecedora quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da licitante desatender tais requisitos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) A Fornecedora que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital convocatório e no contrato e das demais cominações legais.
- b) As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- d) Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- e) O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- f) A sanção prevista no **item b** poderá ser aplicada juntamente com a do **item a**.
- g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no **item b** deste edital e das demais cominações legais.

DO FORO:

Elegem as partes o Foro da Comarca de Florianópolis, capital de Santa Catarina, para soluções de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais,

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

OBSERVAÇÃO:

As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013, assumem o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de Contrato, correspondente ao Processo Licitatório nº 001.926208/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Fornecedora

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/ SC, neste ato representado pela Presidente do Coren/SC, Sra. **Helga Regina Bresciani**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232/SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 444.983.659-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 001.926208/2015, Pregão Presencial nº 001/2015**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO E PREÇO

- 1.1 O objeto desta contratação é a manutenção corretiva e preventiva de veículos, incluindo todos os tipos de serviços necessários ao seu bom funcionamento (mecânica, elétrica, funilaria, estofamento e pintura) de forma contínua, conforme a proposta vencedora, a tabela de preços e descrições abaixo e demais determinações do ANEXO I do edital que antecedeu o contrato.

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NÚMERO VEÍCULOS	HORA MÃO DE OBRA ANUAL	VALOR HORA TRABALHADA	CUSTO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na região da Grande Florianópolis para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, borracharia, estofaria e pintura), de forma contínua, para os veículos da marca Ford , pertencentes à frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos.	02	25	R\$ ##,##	R\$ ##,##

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

02	Contratação de empresa especializada na região da Grande Florianópolis para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, borracharia, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca Nissan , pertencentes à frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos.	01	17	R\$ ##,##	R\$ ##,##
03	Contratação de empresa especializada na região da Grande Florianópolis para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, borracharia, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca Peugeot , pertencentes à frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos.	01	10	R\$ ##,##	R\$ ##,##
VALOR TOTAL.....					R\$#####

Cláusula 2ª DA FORMA DE COBRANÇA DOS SERVIÇOS

- 2.1 Mão de obra: será cobrado o serviço objeto deste contrato conforme o valor por hora trabalhada, para cada item e o número de homem/horas necessárias para a conclusão do mesmo.
- 2.2 Peças e acessórios: será pago o valor de preço da “Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos”, emitida pela fabricante dos veículos, com um desconto de mínimo de 5% (cinco por cento).
- 2.3 As peças e acessórios fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverão ser originais e genuínas da fabricante, devendo ser comprovada a procedência, através de apresentação da nota de compras das peças, emitida pela fabricante dos veículos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 3ª DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio das peças e serviços para apreciação do fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anexo ao orçamento deve ser encaminhada a “Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos” para simples conferência. O orçamento deverá indicar a quantidade de horas de trabalho e peças a serem trocadas, os valores unitários e totais. Assim como o prazo para entrega do veículo após a aprovação do orçamento. Posterior à entrega do orçamento, a CONTRATANTE aprovará o orçamento, e enviará a CONTRATADA a Ordem de Execução de Serviço. Uma vez aprovado o orçamento, mesmo que parcialmente, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o serviço e/ou fornecer a peça.
- 3.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de autorização escrita do CONTRATANTE para a sua realização.
- 3.3 Quando a CONTRATADA não dispuser das peças para pronta-entrega, ser-lhe-á concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para entregá-las.

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 O Valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, considerando o prazo de vigência de um ano, não sofrerá reajuste, exceto aquele da Cláusula 4ª ou na repactuação.

Cláusula 5ª DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 5.1 Será admitido o reajuste do contrato, excepcionalmente, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação de atesto nas faturas/notas fiscais e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 12.3.3, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8 do instrumento convocatório.
- 6.2 As faturas/notas fiscais serão apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência de 07 (sete) dias úteis da data de seu vencimento. Caso haja alguma irregularidade na nota fiscal/fatura o setor financeiro devolverá à CONTRATADA e os prazos começarão a contar após a correção da mesma.
- 6.3 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.5 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.
- 6.6 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 6.2, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 7.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios, correndo sob as seguintes rubricas:
- 7.1.1 **Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção e conserto de bens móveis;**
- 7.1.2 **Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.30.016 – Peças e acessórios para veículos.**

Cláusula 8ª DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:
- 8.1.1 Prestar a manutenção corretiva e preventiva dos veículos do objeto deste contrato conforme a Cláusula 1ª;
- 8.1.2 Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE sempre que solicitada;
- 8.1.3 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CRFB, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- 8.1.4 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato;
- 8.1.5 Os veículos entregues para execução de reparos ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, a fim de garantir ao CONTRATANTE o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido com os mesmos, independente da causa que lhe der origem, ressalvados os eventos advindos de força maior e do caso fortuito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a ampla defesa, sofrer as seguintes sanções contratuais:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 9.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- 9.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 9.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 10ª DA RESCISÃO

- 10.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 10.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 10.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
 - II. Entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. A subcontratação total do objeto deste contrato, caracterizando mera intermediação financeira, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da empresa;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATADA e exarado no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

10.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- 11.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 11.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- 11.1.3 Dar acesso aos prepostos devidamente identificados da CONTRATADA aos locais de entrega e execução dos serviços.

Cláusula 12ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

12.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 13ª DA VIGÊNCIA

13.1 O presente instrumento possui vigência a partir da data da assinatura até o final de 12 (doze) meses ou até a entrega dos últimos serviços solicitados.

Cláusula 14ª DO FORO

14.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1

Nome:

CPF/MF:

Testemunha 2

Nome:

CPF/MF: